



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2015 (Do Sr. Benjamin Maranhão)

Requer que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público encaminhe solicitação de consulta ao Tribunal de Contas da União sobre os efeitos da prorrogação dos contratos de concessão de lotéricas firmados anteriormente à Lei nº 12.869/13.

Requeiro, nos termos do art. 24, XI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público encaminhe solicitação de consulta junto ao Tribunal de Contas da União sobre os efeitos da prorrogação dos contratos de concessão de lotéricas firmados anteriormente à Lei nº 12.869/13.

JUSTIFICAÇÃO

Audiência Pública conjunta com as Comissões de Legislação Participativa, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, de Seguridade Social e Família e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, foi realizada em 03/09/2015, debateu sobre os “Contratos de concessões de unidades lotéricas pela Caixa Econômica Federal”.

O impasse estabelecido estava no fato de a Caixa Econômica Federal abrir licitação com base na Lei 12.869/13, que dispõe sobre o exercício da atividade e a remuneração do permissionário lotérico e dá outras providências, para as unidades que foram concedidas antes de sua vigência.

Contudo, estudos de juristas renomados, dentre eles “Ives Gandra da Silva Martins”, entendem que é lícita a aplicação aos contratos em curso do art. 3º § único da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

referida Lei, ou seja, deverão ser automaticamente prorrogados por mais vinte anos a contar da data de seu termo final de vigência.

Diante do exposto e da a insegurança jurídica criada, entendo necessária a manifestação do Egrégio Tribunal de Contas, considerando que a fiscalização da legalidade das licitações promovidas pelos órgãos da Administração Pública Federal, no caso presente a Caixa Econômica Federal, encontra-se no âmbito da competência do referido órgão.

Sala das Comissões, em de setembro de 2015.

Deputado **Benjamin Maranhão**